

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 14144/2018/SESAU/PMA**, referente ao procedimento de prorrogação excepcional do **Contrato nº 022/2013 -SESAU** originado no chamamento público nº 001.2013.PMA.SESAU, referente ao **8º Termo Aditivo – DE PRAZO E VALOR**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto a prorrogação por mais **04 (quatro) meses** – a contar a partir de **19/10/2018**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua. Conforme informações contidas nos autos do processo. Consta nos autos manifestação da Proge, concluindo que, no presente caso, deve ser feito **aditivo excepcional**, consubstanciado no Art. 57§ 4º da lei federal nº 8666/93, com vista à garantia do direito constitucional a saúde. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): "Não atende as exigências do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios Pará."
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se **parcialmente**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

Ananindeua-Pa, 05 de novembro de 2018.


